Governo da Paraíba
470
PBSAUDE

HOSPITAL METROPOLITANO
DOM JOSÉ MARIA PIRES

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO PBS-PRC-2022/00003

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 DIAS, FACE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 078/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E A EMPRESA NORT FRUT EIRELI

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAUDE -PB SAUDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [redacted], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **NORT FRUT EIRELI (CNPJ:** [redacted]), com endereço na avenida Desembargador Santos Estanislau, 59, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa – PB, CEP 58088-540, representada por [redacted], inscrito no CPF [redacted], neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00003,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

Governo da Paraíba
471
PBSAUDE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de dircito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da **PARAIBANA DE GESTÃO EM SAUDE -PB SAUDE**, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, pelo período de 90 dias, e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
91	ABACATE	240KG	R$3,85	R$924,00
92	ACELGA	150KG	R$2,88	R$432,00
93	BANANA PACOVAN	1050KG	R$1,10	R$1.155,00
94	BATATA DOCE	2010	R$1,22	R$2.452,20
95	CEBOLINHA	225KG	R$4,14	R$931,50
96	CENOURA	1800KG	R$1,48	R$2.664,00
97	CHUCHU	750KG	R$1,35	R$1.012,50
98	COCO VERDE	225 KG	R$1,26	R$283,50
99	JERIMUM	450 KG	R$1,34	R$603,00
100	LARANJA PERA	240KG	R$1,79	R$429,60
101	MANGA	120KG	R$2,28	R$273,60
102	MACAXEIRA	3000KG	R$1,49	R$4.470,00
103	MAMÃO	450KG	R$1,30	R$585,00

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

HOSPITAL METROPOLITANO
DOM JOSÉ MARIA PIRES

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

105	REPOLHO VERDE	240KG	R$2,75	R$660,00
106	ABACAXI	495KG	R$1,40	R$693,00
107	ABOBRINHA	90KG	R$1,80	R$162,00
108	ALFACE	672KG	R$4,76	R$3.198,72
109	BATATA INGLESA	1500KG	R$2,39	R$3.585,00
110	BERINJELA	90KG	R$1,80	R$162,00
111	BETERRABA	720KG	R$2,12	R$1.526,40
112	CEBOLA BRANCA	1680KG	R$1,56	R$2.620,80
113	COENTRO	195KG	R$4,48	R$873,60
114	INHAME	1350KG	R$2,18	R$2.943,00
115	LIMÃO	75KG	R$2,35	R$176,25
116	MAÇÃ	360KG	R$4,08	R$1.468,80
117	MARACUJÁ	120KG	R$3,39	R$406,80
118	MAXIXE	30KG	R$3,85	R$115,50
119	MELANCIA	1800KG	R$0,84	R$1.572,00
120	OVOS DE GALINHA CAIXA COM 30 OVOS	360CX	R$12,60	R$4.536,00
121	PEPINO	195KG	R$2,14	R$417,30
122	PIMENTÃO	240KG	R$2,28	R$547,20
123	QUIABO	24KG	R$3,85	R$92,40
124	REPOLHO ROXO	240KG	R$3,44	R$825,60
125	TOMATE	1710KG	R$1,74	R$2.975,40
126	UVA VERDE ITÁLIA	300KG	R$5,48	R$1.644,00
127	UVA PASSA	18KG	R$13,00	R$234,00
128	VAGEM	24KG	R$4,38	R$105,12

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

129	ALHO	162KG	R$14,20	R$2.300,40
130	AÇAFRÃO	30KG	R$13,50	R$405,00
131	BANANA COMPRIDA	360KG	R$2,90	R$1.044,00
132	ALECRIN SECO	3KG	R$16,00	R$48,00
133	MANJERICÃO SECO	3KG	R$12,00	R$36,00
136	COUVE FOLHA	195KG	R$5.60	R$1.092,00
total				**R$ 52.622,19**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 52.662,19 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,5% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,5% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

4.2 A entrega deverá ser realizada de forma semanal ou quinzenal, observadas as requisições da CONTRATADA a ser concretizada por meio de ordem de fornecimento, sendo os bens recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.

e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

Governo da Paraíba
477
PBSAUDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, sendo que poderá ser rescindido antes de seu termo final, em face da conclusão de procedimento para abastecimento regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

[redacted]

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

Governo da Paraíba
480
PBSAUDE

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento da dispensa de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 08 / 02 / 2022

[redacted]

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PB SAÚDE

[redacted]

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

[redacted]

CONTRATADO

NORT FRUT EIRELI

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc

Governo da Paraíba
481
PBSAUDE

CONVENÇÃO ANUAL DA COMUNIDADE CATÓLICA EM ADORAÇÃO Data da Assinatura: Valor da Concessão: 7/01/2022. " o evento " R$ 20.454,66 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e sessenta e seis centavos).
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
RÔMULO SOARES POLARI FILHO RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Secretário de Estado.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO INTEGRADA DE COMPRAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192021 - PROCESSO º 26.000.000084.2021

OBJETO / ÓRGÃO: Aquisição de Plataforma elevatória de acessibilidade para atender às necessidades a Polícia Militar da Paraíba, conforme Edital e Anexos.
DATA E HORÁRIO: 22 / 02 / 2022 às 09h30 (Horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.gov.br/compras (COMPRASNET) - UASG Nº 927031
A pregoeira da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 192021 está SUSPENSO, em virtude de erro no Termo de referência e seu anexo.
Cadastro da CGE nº 22-00119-6

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2021.
Maria Iolanda Ribeiro Mendes
Pregoeira Oficial SESDS

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 22-00160-8

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO NO-BREAK, COM POTÊNCIA DE 60 KVA/60KW, expansível até 20kVA/120KW construção no conceito torre, modularizado em gavetas de no mínimo 30kVA/30KW, dividido nas seguintes partes: Módulo de Potência, Módulo de Bypass, Controle e Monitoramento, Trifásico on-line de dupla conversão que utiliza a tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) gabinete com interruptor de Bypass manual e banco de baterias para fornecer energia de backup. Autonomia mínima de 07 (sete) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45AH Estacionária, para atender a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba- CODATA, destinados à nova Sede, localizada a Rua João da Mata, sn, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 98858-8754 – E-mail: lusma@codata.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.codata.pb.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA – Editais/e concursos e www.licitacoes-e.com.br no Banco do Brasil Licitação Nº 921983.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2022.
José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00066
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-00168-4

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAL ESPECIAL (OPME) EXTRA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO NA PACIENTE HILARY PAULINO DA COSTA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base, no Parecer Jurídico nº 0010/2022 – ASAJ e, em cumprimento ao art.37, XIV do Regulamento interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E ADJUDICA o procedimento na escolhido e o objeto em favor da empresa: SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita ob CNPJ nº 05.492.372/0001-04, no valor global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Ante o exposto, com fundamento no art.38, do RICCS fica convocada a proponente para a assinatura do contrato.
João Pessoa, 10 de fevereiro de 2022
DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-00208-1
Nº do Contrato 0004/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado COMERCIAL ROSEMBLITH ARAÚJO SILVA ME
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECES DADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMEN DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES. PELO PERÍODO DE 90 DI FACE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 078/2021
Valor 14.423.100,00
Período da Vigência do Contrato 8/2/2022 A 9/5/2022
Data da Assinatura 8/2/2022
Gestor do Contrato ELAINE PATRÍCIA BARBOSA DIAS DINIZ - Mat.: 909.831-3
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-00209-0
Nº do Contrato 0002/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LM DISTRIBUIDORA EIRELLI
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECI SIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, EM FACE DO CONTRATO GESTÃO 078/2021, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITAI DOM JOSÉ MARIA PIRES
Valor 144.231,00
Período da Vigência do Contrato 9/2/2022 A 10/5/2022
Data da Assinatura 9/2/2022
Gestor do Contrato ELAINE PATRÍCIA BARBOSA DIAS DINIZ - Mat.: 909.831-3
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-00210-3
Nº do Contrato 0005/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado EMPRESA CHRISTIANNY MAROJA EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECES DADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMEN DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 DIA FACE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 078/2021
Valor 17.851.920,00
Período da Vigência do Contrato 4/2/2022 A 5/5/2022

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-00211-1
Nº do Contrato 0007/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NORT FRUT EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESS DADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENT DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 DIA FACE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 078/2021
Valor 52.622,19
Período da Vigência do Contrato 8/2/2022 A 9/5/2022
Data da Assinatura 8/2/2022
Gestor do Contrato ELAINE PATRÍCIA BARBOSA DIAS DINIZ - Mat.: 909.831-3
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE
Data da Assinatura 4/2/2022
Gestor do Contrato ELAINE PATRÍCIA BARBOSA DIAS DINIZ - Mat.: 909.831-3
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022
Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Deputado Barreto Sobrinho - Tambiá - João Pessoa - PB nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, considerandas as alterações posteriores das referidas normas; e, sinda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ nº 10.733.319/0001-80.

PBSPRC20220003V03

Assinado com senha por [redacted] em 09/03/2022 - 11:28hs.
Documento Nº: 811333.5853086-4933 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5853086-4933

PBdoc